

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**  
Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**  
Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**  
Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**  
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento  
do Complexo de Barra do Furado**  
Carlos Magno Carvalho Manhães

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
João Carlos Pinto

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Marcelo de Souza Batista

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**  
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**  
Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Cássio Marins Reis

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2388/2018

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera o art. 15 do Decreto nº 1965/2014 de 09 de dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º**– O art. 15 do Decreto nº 1965 de 09 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria do Secretário competente, será composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo um deles designado como seu Presidente.

**Art. 2º** –Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 11 de janeiro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº: 2389/2017**

Em, 11 de janeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1727/2016 de 10 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 708.470,00 (Setecentos e Oito Mil Quatrocentos e Setenta Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 11 de janeiro de 2018.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	CÓDIGOS		VALORES	
			REFORÇO	ANULAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>						
	16.01-04.122.0029.2.095	21	3.1.90.11		109.000,00	
	17.01-04.131.0029.2.095	31	3.1.90.11		44.000,00	
	18.01-04.122.0029.2.095	41	3.1.90.11		8.000,00	
	19.01-26.122.0028.2.090	65	3.3.90.39			25.500,00
	19.01-04.122.0029.2.095	68	3.1.90.11		23.400,00	
	20.01-04.122.0029.2.095	81	3.1.90.11		8.800,00	
	20.01-27.813.0003.2.160	114	3.3.90.39		38.670,00	
	21.01-04.122.0029.2.095	121	3.1.90.11		34.200,00	
	22.01-02.122.0029.2.095	141	3.1.90.11		35.500,00	
	23.01-04.122.0029.2.095	151	3.1.90.11		37.000,00	
	26.01-27.122.0029.2.095	164	3.1.90.11		45.700,00	
	27.01-04.122.0029.2.095	195	3.1.90.11		13.900,00	
	27.01-04.122.0029.2.095	208	3.3.90.39			74.400,00
	28.01-04.122.0029.2.095	218	3.1.90.11		33.400,00	
	29.01-04.122.0029.2.095	264	3.1.90.11		25.500,00	
	33.01-12.361.0020.2.087	299	3.1.90.11		25.400,00	
	39.01-04.122.0029.2.095	746	3.1.90.11		22.300,00	
	39.01-04.122.0029.2.095	753	3.3.90.39			36.200,00
	39.01-15.451.0034.2.091	768	3.3.90.39			72.500,00
	39.01-15.452.0048.2.081	787	3.3.90.39			128.370,00
	39.01-17.512.0048.2.093	800	3.3.90.39			33.700,00
	40.01-04.122.0029.2.095	818	3.1.90.11		33.700,00	
<b>FMAS</b>						
	35.01-08.122.0029.2.095	525	3.1.90.11		57.800,00	
<b>FMS</b>						
	36.01-10.122.0059.2.095	631	3.1.90.11		112.200,00	
	36.01-10.122.0059.2.095	639	3.3.90.39			58.800,00
	36.01-10.302.0009.2.083	710	3.3.50.39			57.800,00
	36.01-10.302.0009.2.083	711	3.3.50.39			221.200,00
			<b>708.470,00</b>		<b>708.470,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO**

A COQUALI – CF – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, em análise ao processo administrativo nº 132/2018, no uso de suas atribuições resolve:

**Deferir a qualificação da Organização Social:**

**Instituto Nacional para o Progresso do Conhecimento e Saúde – InpCOS, CNPJ 06.320.605/0001-46.**

Udete Mota Llobera Ferriol  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Quissamã, 11 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO**

A COQUALI – CF – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, em análise ao processo administrativo nº 11.452/2017, no uso de suas atribuições resolve:

**Indeferir a qualificação da Organização Social:  
ACENI - Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu, CNPJ 01.476.404/0001-19.**

**Da fundamentação**  
O não cumprimento das seguintes exigências legais:

Artigo 1º, IV, do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e artigo 2º, V da Lei 1.430/2014.

Fica aberto o prazo de três úteis dias contados da publicação do indeferimento do pedido para apresentar recurso ou justificar o não cumprimento dos requisitos legais para qualificação.

Udete Mota Llobera Ferriol  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Quissamã, 11 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO**

A COQUALI – CF – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, em análise ao processo administrativo nº 11.175/2017, no uso de suas atribuições resolve:

**Indeferir** a qualificação da Organização Social:

**GAMP – Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública, CNPJ 09.549.061/0001-87.**

**Da fundamentação**

O não cumprimento das seguintes exigências legais:

Artigo 1º, III, do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e artigo 2º, III da Lei 1.430/2014 e artigo 3º, II, “a” da Lei 1.430/2014.

Fica aberto o prazo de três dias úteis contados da publicação do indeferimento do pedido para apresentar recurso ou justificar o não cumprimento dos requisitos legais para qualificação.

Udete Mota Llobera Ferriol  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Quissamã, 11 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO**

A COQUALI – CF – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, em análise ao processo administrativo nº 10.760/2017, no uso de suas atribuições resolve:

**Indeferir** a qualificação da Organização Social:

**Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS, CNPJ 24.006.302/0001-35.**

**Da fundamentação**

O não cumprimento das seguintes exigências legais:

Artigo 1º, II, do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, II da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, III, do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, III da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, IV, do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, V da Lei nº 1.430/2014, Art. 3º, I, “b” da Lei 1.430/2014, Art. 3º, I, “c” da Lei 1.430/2014, Art. 4º, V, da Lei 1.430/2014, Art. 4º, VII, da Lei 1.430/2014, Art. 4º, IX, da Lei 1.430/2014,

Fica aberto o prazo de três dias úteis contados da publicação do indeferimento do pedido para apresentar recurso ou justificar o não cumprimento dos requisitos legais para qualificação.

Udete Mota Llobera Ferriol  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Quissamã, 11 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO**

A COQUALI – CF – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, em análise ao processo administrativo nº 10.337/2017, no uso de suas atribuições resolve:

**Indeferir** a qualificação da Organização Social:

**IBAS - Instituto Brasileiro de Apoio à Saúde, CNPJ 09.409.051/0001-46.**

**Da fundamentação**

O não cumprimento das seguintes exigências legais:

Artigo 3º, I, “b” da Lei 1.430/2014, artigo 3º, II, “b” da Lei 1.430/2014, artigo 3º, III, da Lei 1.430/2014 e artigo 3º VI, da Lei 1.430/2014.

Fica aberto o prazo de três dias úteis contados da publicação do indeferimento do pedido para apresentar recurso ou justificar o não cumprimento dos requisitos legais para qualificação.

Udete Mota Llobera Ferriol  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Quissamã, 11 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO**

A COQUALI – CF – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, em análise ao processo administrativo nº 6.637/2017, no uso de suas atribuições resolve:

**Indeferir** a qualificação da Organização Social:

**Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ 11.858.570/0001-33.**

**Da fundamentação**

O não cumprimento das seguintes exigências legais:

Artigo 1º, III, do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e artigo 2º, III da Lei nº 1.430/2014 e Artigo 1º, IV, do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e artigo 2º, V da Lei nº 1.430/2014.

Fica aberto o prazo de três dias úteis contados da publicação do indeferimento do pedido para apresentar recurso ou justificar o não cumprimento dos requisitos legais para qualificação.

Udete Mota Llobera Ferriol  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Quissamã, 11 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO**

A COQUALI – CF – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, em análise ao processo administrativo nº 060/2018, no uso de suas atribuições resolve:

**Indeferir** a qualificação da Organização Social:

**Sociedade Beneficente Caminho de Damasco – SBCD, CNPJ**

**48.211.585/0001-15.**

**Da fundamentação**

O não cumprimento das seguintes exigências legais:

**Artigo** Art. 1º, I, "a", do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, I, "a" da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, I, "b", do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, I, "b" da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, I, "c", do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, I, "c" da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, I, "d", do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, I, "d" da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, I, "e", do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, I, "e" da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, I, "f", do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, I, "f" da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, I, "g", do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, I, "g" da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, I, "h", do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, I, "h" da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, I, "i", do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, I, "i" da Lei nº 1.430/2014, Art. 1º, III, do Anexo Único do Decreto 1965/2014 e Art. 2º, III da Lei nº 1.430/2014, Art. 3º, I, "a" da Lei 1.430/2014, Art. 3º, I, "b" da Lei 1.430/2014, Art. 3º, I, "c" da Lei 1.430/2014, Art. 3º, II, da Lei 1.430/2014, Art. 3º, II, "a" da Lei 1.430/2014, Art. 3º, II, "b" da Lei 1.430/2014, Art. 3º, III, da Lei 1.430/2014, Art. 3º, IV, da Lei 1.430/2014, Art. 3º, V, da Lei 1.430/2014,

Art. 3º, VI, da Lei 1.430/2014, Art. 3º, VII, da Lei 1.430/2014, Art. 4º, I, da Lei 1.430/2014, Art. 4º, II, da Lei 1.430/2014, Art. 4º, III, da Lei 1.430/2014, Art. 4º, IV, da Lei 1.430/2014, Art. 4º, V, da Lei 1.430/2014, Art. 4º, VI, da Lei 1.430/2014, Art. 4º, VII, da Lei 1.430/2014, Art. 4º, VIII, da Lei 1.430/2014 e Art. 4º, IX, da Lei 1.430/2014.

Fica aberto o prazo de três dias úteis contados da publicação do indeferimento do pedido para apresentar recurso ou justificar o não cumprimento dos requisitos legais para qualificação.

Udete Mota Llobera Ferriol  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Quissamã, 11 de janeiro de 2018

Seu **Sangue**  
pode **salvar**  
**vidas.**

